



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1651, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Dom Silvério para o Exercício de 2014.

O Prefeito do Município de Dom Silvério

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento geral do Município de Dom Silvério, estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2014 compreendendo o Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil reais) e será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e terá o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS (II + III)	12.800.000,00
II - Receitas Correntes	12.059.045,00
Receita Tributária	401.200,00
Receita Patrimonial	106.300,00
Receita Industrial	23.500,00
Receita de Serviços	11.720,00
Transferências Correntes	13.349.718,68
Outras Receitas Correntes	219.686,32
(-) Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(2.053.080,00)
III - Receitas de Capital	740.955,00
Alienações de Bens	200.000,00
Transferências de Capital	540.955,00

Art. 3º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgãos e funções o seguinte detalhamento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS/UNIDADES (II + III)	12.800.000,00
II - Câmara Municipal	559.000,00
Corpo Legislativo	559.000,00
III - Prefeitura Municipal	12.241.000,00
Gabinete do Prefeito	390.350,00
Secretaria de Finanças e Administração	1.274.650,00
Fundo Municipal de Assistência Social	495.784,00
Secretaria de Educação	3.229.400,00
Secretaria de Saúde	2.947.183,68
Secretaria de Obras, Manutenção e Agricultura	2.985.674,00
Secretaria de Cultura e Turismo	860.258,32
Secretaria de Governo	57.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	12.800.000,00
Legislativa	559.000,00
Administração	1.526.000,00
Segurança Pública	15.000,00
Assistência Social	495.784,00
Previdência Social	283.500,00
Saúde	2.947.183,68
Educação	3.229.400,00
Cultura	231.600,00
Urbanismo	1.498.074,00
Habitação	101.000,00
Saneamento	39.100,00
Gestão Ambiental	249.550,00
Agricultura	97.800,00
Indústria	133.000,00
Comércio e Serviço	486.958,32
Comunicação	2.500,00
Energia	165.000,00
Transporte	623.750,00
Desporto e Lazer	30.300,00
Encargos Especiais	75.500,00
Reserva de Contingências	10.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei.

II – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 30% (trinta por cento), nos termos do § 1º do art. 43 da Lei No. 4.320, de 1964, utilizando-se como fonte de recursos:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

b) operações de crédito autorizadas;

c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

d) excesso de arrecadação.

III – Realizar as devidas adequações e/ou transformações referentes às prestações de contas e emissão de relatórios destinados à Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referentes a eventuais ajustes que sejam necessários em decorrência da aplicação da Instrução Normativa nº 005/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Os créditos suplementares de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na reserva de contingência.

Art. 5º Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei No. 4.320, de 1964, e Lei Complementar No. 101, de 2000.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Dom Silvério, 28 de novembro de 2013.


João Bosco Coelho
Prefeito Municipal